



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa autorizada para serviço de revisão programada (30.000 km), com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos Polos Track, marca Volkswagen, placas TEI8B10 e TEI8A60, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os veículos Volkswagen Polo Track, placas TEI8B10 e TEI8A60, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Marmelópolis no ano de 2025, encontram-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes a completarem 30.000 km, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões são manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos, decorrentes, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

A revisão leva em consideração a troca de óleo de motor, filtros de óleo e combustível, além de outros itens de limpeza do corpo de borboleta e do sistema de ventilação. O fabricante Volkswagen recomenda que em todas as revisões do veículo seja verificadas as pastilhas de freio, haja vista ser item essencial para a redução de acidentes e segurança do veículo, do condutor e dos passageiros. As pastilhas de freio desgastam-se de forma natural, considerando a frequência e o uso do veículo, bem como as condições da pista e dirigibilidade, como por exemplo, pista molhada ou seca, condução noturna ou diurna. O desgaste das pastilhas compromete não apenas a segurança como pode resultar em custos mais elevados devido a danos em outros componentes do sistema de freio. Considera-se, também, que a durabilidade média de uma pastilha de freio varia entre 30.000 a 50.000 kms rodados, dependendo de fatores como a condução do veículo e das condições das vias. Depois dessa distância, a peça já estará muito desgastada, comprometendo a segurança.

Sabe-se que os veículos da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação trafegam constantemente afim de atender as demandas do Município, transitando em vias públicas asfálticas, bem como em estradas montanhosas típicas da nossa região, o que acaba por utilizar com mais frequência o sistema de freio, ocasionando o desgaste natural da peça.

Considerando que os Polos Track, placas TEI8B10 e TEI8A60, encontram-se prestes a completarem 30.000 quilômetros rodados, é evidente que com o passar do tempo já tenham ocorrido a deterioração das pastilhas e que a sua espessura já esteja dentro do limite para a substituição, conforme recomenda a fabricante. Portanto, sua substituição é uma alternativa viável diante do interesse público em manter a segurança, bem como evitar que outros custos sejam majorados caso não seja feita a troca nos períodos indicados.

O Polo Track, placa TEI8A60, além da troca das pastilhas de freio, será necessário a substituição dos discos, pois estes encontram-se danificados, desgastados e arranhados, conforme observa-se das fotos enviadas pelo mecânico da oficina autorizada da Volkswagen:

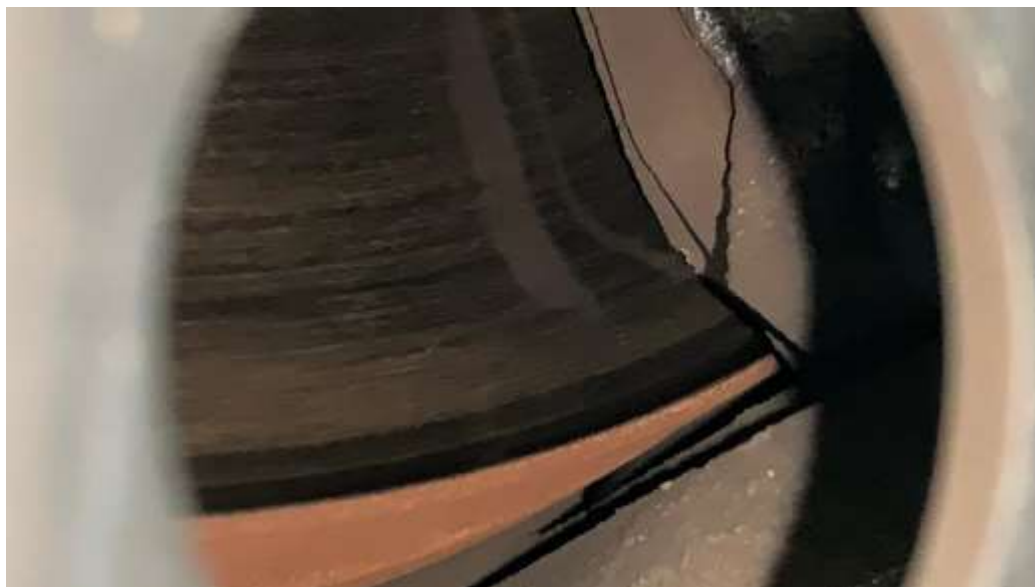


MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br



A troca apenas das pastilhas de freio sem que seja feito a troca dos discos comprometerá o sistema de frenagem do veículo, e consequentemente, a segurança do condutor e dos passageiros. Ademais, caso não seja efetuada a troca dos discos de freio, pode ocasionar o desgaste prematuro das pastilhas, gerando futuramente custos adicionais aos cofres públicos. Dessa forma, é fundamental que seja realizada a substituição da peça.

Assim, a revisão faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando sua vida útil, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. É imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

1.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - REVISÃO DE GARANTIA (Art. 75, inciso IV, alínea "a"):

É sabido que, em se tratando de serviços de manutenção de veículos automotores, durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, a Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 75, inciso IV, alínea "a", a possibilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação, em razão das peculiaridades do objeto.

Verifica-se que o legislador, ao prever a hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, reconheceu que determinados contratos não comportam a realização de procedimento competitivo, diante da natureza do objeto e da necessidade de preservar condições específicas impostas pelo fabricante. No caso em análise, trata-se de revisão programada de veículo automotor, com substituição de peças e execução de serviços correlatos, cuja garantia técnica somente se mantém válida se as manutenções forem realizadas em concessionária autorizada. Tal exigência do fabricante



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

configura condição de exclusividade, tornando inviável a realização de certame licitatório, uma vez que a eventual contratação de oficina não credenciada implicaria imediata perda da garantia, com prejuízo patrimonial e funcional para a Administração. Nesse contexto, não há possibilidade de competição efetiva, pois apenas as oficinas credenciadas pelo fabricante detêm a aptidão técnica e a autorização necessária para assegurar a continuidade da garantia contratual, o que atrai, de forma direta e inequívoca, a aplicação da dispensa de licitação.

A propósito, Marçal Justen Filho ensina que *"admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantagem da proposta"*.

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Prefeitura para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente, consagrando o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

Cumprе ressaltar que a concessionária contratada foi a única a apresentar a documentação completa exigida nos casos de contratação com órgãos públicos, estando, dessa forma, regular, cumprindo as exigências previstas na Lei 14.133/2021.

A contratada para a revisão é a empresa CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.731.978/0006-04, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 835, Bairro São Judas Tadeu, Itajubá/MG, autorizada da fabricante Volkswagen para realizar revisões programadas.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a seguinte documentação para a aquisição descrita no objeto:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Habilitação comprovando que a oficina é autorizada da fabricante Volkswagen;

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - A contratação de empresa autorizada para serviço de revisão do caminhão é a única sugestão de mercado por se tratar de garantia prevista no Manual do Fabricante.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução que melhor atende é a contratação de empresa autorizada para serviço de revisão, sendo essencial a continuidade e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

Polo Track, placa TEI8B10

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
Óleo do motor	Unidade	3,3	R\$ 70,57	R\$ 232,88
Filtro de óleo	Unidade	01	R\$ 146,05	R\$ 146,05



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Anel	Unidade	01	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Filtro de combustível	Unidade	01	R\$ 40,63	R\$ 40,63
Elemento	Unidade	01	R\$ 119,20	R\$ 119,20
Filtro	Unidade	01	R\$ 116,00	R\$ 116,00
Revmax Lubrificante 3x1 Lubrifica e desengripa	Unidade	01	R\$ 56,75	R\$ 56,75
Descarbonizante	Unidade	01	R\$ 69,76	R\$ 69,76
Pastilha de freio	Unidade	01	R\$ 651,11	R\$ 651,11
Filtro de combustível (Serviço de remoção e instalação)	Horas	0,20	R\$ 279,00	R\$ 55,80
Limpeza do corpo de borboleta	Horas	1,80	R\$ 279,00	R\$ 502,20
GDI - Sistema de limpeza de injeção	Horas	0,85	R\$ 279,00	R\$ 237,15
Patilha P.Tr. Disco Dianteiro (Serviço de remoção e instalação)	Horas	0,90	R\$ 279,00	R\$ 251,10
Lubrificar canaleta e fechadura	Horas	0,20	R\$ 279,00	R\$ 55,80
Filtro de poeira e pólen (Serviço de remoção e instalação)	Horas	0,20	R\$ 279,00	R\$ 55,80
Filtro de ar (Serviço de remoção + instalação)	Horas	0,20	R\$ 279,00	R\$ 55,80
Oxi-sanitização + higienização	Horas	0,68	R\$ 279,00	R\$ 189,72
Kit limpeza do sistema de ventilação	Horas	0,46	R\$ 279,00	R\$ 128,34
Revisão Padrão	Horas	0,20	R\$ 279,00	R\$ 55,80
Manutenção Preventiva e Troca de óleo	Horas	0,90	R\$ 279,00	R\$ 251,10

Valor: Peças: R\$ 1.454,38

Mão de obra: R\$ 1.838,61

Polo Track, placa TEI8A60

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
Elemento	Unidade	01	R\$ 119,20	R\$ 119,20
Filtro	Unidade	01	R\$ 116,00	R\$ 116,00
Aditivo	Unidade	01	R\$ 127,32	R\$ 127,32
Prod Limpz	Unidade	01	R\$ 13,78	R\$ 13,78
Revmax Lubrificante 3x1 Lubrifica desengripa	Unidade	01	R\$ 59,75	R\$ 59,75
Disco	Unidade	02	R\$ 468,28	R\$ 936,56
Pastilha de freio	Unidade	01	R\$ 651,11	R\$ 651,11



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Descarbonizante	Unidade	01	R\$ 69,76	R\$ 69,76
Óleo do motor	Unidade	3,3	R\$ 70,57	R\$ 232,88
Anel	Unidade	01	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Filtro de óleo	Unidade	01	R\$ 146,05	R\$ 146,05
Filtro de combustível	Unidade	01	R\$ 40,63	R\$ 40,63
Revisão Padrão	Horas	0,20	R\$ 279,00	R\$ 55,80
Manutenção Preventiva e Troca de óleo	Horas	0,90	R\$ 279,00	R\$ 251,10
Filtro de combustível (Serviço de remoção e instalação)	Horas	0,20	R\$ 279,00	R\$ 55,80
Limpeza do corpo de borboleta	Horas	1,80	R\$ 279,00	R\$ 502,20
GDI - Sistema de Limpeza de Injeção	Horas	0,85	R\$ 279,00	R\$ 237,15
Oxi-sanitização + higienização	Horas	0,68	R\$ 279,00	R\$ 189,72
Kit limpeza sistema de ventilação	Horas	0,46	R\$ 279,00	R\$ 128,34
Lubrificar canaleta e fechadura	Horas	0,20	R\$ 279,00	R\$ 55,80
Pastilha P. Tr. Disco dianteiro (Serviço de remoção e instalação)	Horas	0,90	R\$ 279,00	R\$ 251,10
Disco Travão Dianteiro (Serviço de remoção + instalação)	Horas	0,80	R\$ 279,00	R\$ 223,20
Filtro de poeira e polens (Serviço de remoção e instalação)	Horas	0,20	R\$ 279,00	R\$ 55,80
Filtro de ar (Serviço de remoção e instalação)	Horas	0,20	R\$ 279,00	R\$ 55,80

Valor: Peças: R\$ 2.535,04

Mão de obra: R\$ 2.061,81

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preço é decorrente de orçamento emitido pela empresa autorizada para serviço de revisão programada.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimentos, de forma única.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2025 do município.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

11.1 - A execução contratual não necessita de contrato sendo que o serviço será feito por período determinado mediante agendamento da revisão de garantia.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

14- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço comum.

15 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS

15.1 - O prazo para início da execução dos serviços será em até 05 dias após a emissão da OF.

15.2 - Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada.

15.3 - O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

15.4 - Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo acima especificado constará de:

a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

15.5 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

Marmelópolis, 27 de outubro de 2025.

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes

Secretária Municipal de Educação